

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº. 054/2018

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, COM A INTERVENIÊNCIA DA COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DO DIREITO DE FAMÍLIA, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS, E A BRASIL EDUCAÇÃO S/A**

O **Ministério Público do Estado de Minas Gerais**, doravante denominado **MPMG**, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, com sede na Av. Álvares Cabral, 1.690, Bairro Santo Agostinho, nesta Capital, CEP: 30.170-008, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.971.057/0001-45, neste ato, representada pelo **Procurador-Geral de Justiça, Antônio Sérgio Tonet**, com a interveniência da **COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA DO DIREITO DE FAMÍLIA, DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E DOS IDOSOS**, doravante denominada **CFDI**, representada por seu Coordenador, **Procurador de Justiça, Bertoldo Mateus de Oliveira Filho**; e a **BRASIL EDUCAÇÃO S/A**, com sede na Rua Aimorés, 1451-A, Centro, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.140-071, inscrita no CNPJ sob n. 05.648.257/0001-78, doravante denominado **UNA**, neste ato representada por seu **Diretor Presidente, Sr. Átila Simões da Cunha**, e por seu **Diretor Administrativo, Sr. Ricardo Cançado Gonçalves de Souza**, na forma de seu Estatuto Social, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas, com a finalidade de garantir a observância do direito de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, incapazes de exprimir sua vontade, à convivência familiar, possibilitando-lhes maior tempo de permanência e interação com seus genitores descontinuos, irmãos, avós e outros familiares, de forma a preservar seus vínculos parentais.

M  
1

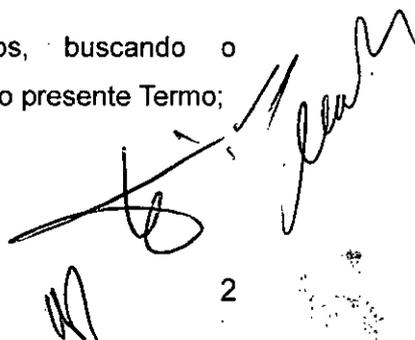
## CLÁUSULA SEGUNDA – Das Pretensões dos Participes

### I – Das Pretensões comuns

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, tendo em vista a esmerada consecução do seu objeto;
- b) Fornecer auxílio técnico e logístico para o desenvolvimento de projetos e ações relativas ao objeto do presente Termo;
- c) Desenvolver, implementar e coordenar ações destinadas ao atendimento de núcleos familiares com histórico de conflitos, visando a sua estabilização e o restabelecimento ou fortalecimento de seus vínculos, notadamente nos casos de alienação parental;
- d) Promover o atendimento biopsicossocial de qualidade a núcleos de composições familiares em conflito;
- e) Promover reuniões, palestras, seminários e encontros destinados à divulgação dos projetos e ações relativas ao objeto do presente Termo;

### II – Do MPMG/CFDI:

- a) Indicar à **UNA**, núcleos de composições familiares em conflito, devidamente incluídos no Programa de Efetivação de Vínculos Familiares e Parentais (PROEVI) do **MPMG**, para atendimento biopsicossocial;
- b) Receber da **UNA** os relatórios com informações limitadas à frequência dos integrantes do grupo familiar aos atendimentos realizados;
- c) Criar mecanismos de recebimento de indicações de inclusão de composições familiares em conflito no PROEVI apresentadas pela **UNA**;
- d) Manter controle dos encaminhamentos realizados, bem como dos relatórios elaborados pela **UNA**;
- e) Realizar parcerias e projetos conjuntos, buscando o desenvolvimento de ações e a realização de eventos relativos ao objeto do presente Termo;



f) Veicular, no material promocional dos projetos conjuntos, a marca oficial da **UNA**, na condição de apoiadora, juntamente com as marcas dos demais parceiros e realizadores;

g) Aderir ao(s) Projeto(s) da **UNA**, denominado(s) "Diálogos familiares: construindo caminhos para a convivência familiar."

### III – Da **UNA**:

a) Constituir equipe composta por representantes do corpo discente e docente para desenvolver atendimento biopsicossocial aos integrantes de composições familiares indicados pelo **MPMG**;

b) Indicar representantes para acompanhamento e orientação da equipe de atendimento mencionada na alínea "a";

c) Atender os núcleos familiares em conflito indicados pelo **MPMG**, produzindo relatório de atendimento com as observações e recomendações necessárias e úteis à estabilização do núcleo familiar e fortalecimento da convivência de seus integrantes;

d) Apresentar aos professores projetos e ações desenvolvidas pelos partícipes e relacionadas ao objeto do presente Termo, para ser debatido em sala de aula, objetivando a sensibilização dos alunos e seu interesse pelo tema;

e) Elaborar pesquisas, questionários e relatórios com o objetivo de traçar um diagnóstico dos temas e problemas identificados nos atendimentos, visando a subsidiar eventual atuação resolutiva do **MPMG**;

f) Indicar ao **MPMG** composições familiares em conflito para inclusão no PROEVI, nos termos indicados no inciso II, alínea "c".

g) Admitir o **MPMG** no(s) Projeto(s) "Diálogos familiares: construindo caminhos para a convivência familiar".

### CLÁUSULA TERCEIRA – Da Forma de Execução

Os partícipes designarão os respectivos executores do presente Termo, suas atribuições, ocupações e rotinas, os quais serão responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo cumprimento de suas cláusulas.

*[Handwritten signatures and initials]*  
3

**Subcláusula Única** – Os partícipes se comprometem a levar ao conhecimento do outro, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que interfira no andamento ou comprometa o sucesso do objeto do presente termo, para que sejam adotadas as providências preventivas ou corretivas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Dos Recursos Humanos**

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente Termo não sofrerão alterações na sua vinculação empregatícia e/ou funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizarem-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes, inexistindo responsabilidade solidária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – Dos Recursos Financeiros**

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes, estando as atividades inseridas nas atribuições ordinárias de cada Instituição, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária para sua execução.

#### **CLÁUSULA SEXTA – Das Modificações e das Adesões**

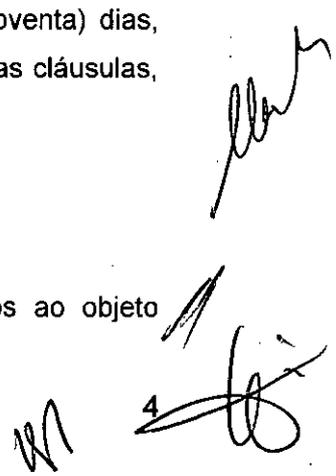
Este Termo poderá ser modificado a qualquer tempo, com vistas ao seu aprimoramento e atualização, inclusive para incluir novos partícipes e/ou intervenientes, desde que com anuência de ambos os partícipes, por meio de termo aditivo, com publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Minas Gerais.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – Da Vigência, Da Denúncia e Da Rescisão**

O presente Termo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo do trâmite regular dos trabalhos em curso.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Convalidação dos Atos**

Ficam convalidados todos os atos praticados relativos ao objeto deste instrumento desde 04/04/2016 até a data de sua assinatura.



**CLÁUSULA NONA – Da Publicação**

O presente termo será publicado pelo **MPMG** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro:**

É competente o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir as dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento, renunciando os partícipes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assim ajustados, os partícipes celebram este Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Belo Horizonte, 06 de julho de 2018.

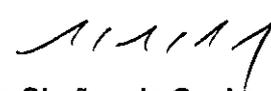
**MPMG:**

  
**Antônio Sérgio Tonet**  
Procurador-Geral de Justiça

**Interveniente:**

  
**Bertoldo Mateus de Oliveira Filho**  
Procurador de Justiça  
Coordenador da CFDI/ MPMG

**UNA/Brasil Educação S.A.:**

  
**Átila Simões da Cunha**  
Diretor Presidente

  
**Ricardo Cançado Gonçalves de Souza**  
Diretor Administrativo

**Testemunhas:**

1)   
Marciano Costa Júnior

2)   
Patrícia Maria do Pinho Oliveira  
MAMP 3359

## ANEXO ÚNICO

### PLANO DE TRABALHO – TCT Nº 054/2018

#### I – DA IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Cooperação Técnica a mútua cooperação entre os partícipes, para o desenvolvimento de projetos e ações conjuntas, com a finalidade de garantir a observância do direito de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, incapazes de exprimir sua vontade, à convivência familiar, possibilitando-lhes maior tempo de permanência e interação com seus genitores descontínuos, irmãos, avós e outros familiares, de forma a preservar seus vínculos parentais.

#### II – DAS METAS A SEREM ATINGIDAS

II. 1 – Garantir atendimento biopsicossocial de qualidade a núcleos de composições familiares em conflito;

II. 2 – Disseminar a utilização das técnicas psicológicas para solução dos conflitos familiares e difundir formas de tratamento e compreensão sobre guarda compartilhada e alienação parental.

#### III – DAS FASES DE EXECUÇÃO/ CONCLUSÃO DAS ETAPAS

III. 1 – Adesão do **MPMG** ao Projeto “Diálogos familiares: construindo caminhos para a convivência familiar” da **UNA**;

III. 2 – Indicação, pelo **MPMG**, de núcleos de composições familiares em conflito, devidamente incluídos no Programa de Efetivação de Vínculos Familiares e Parentais (PROEVI) do **MPMG**, para atendimento biopsicossocial;

III. 3 – Constituição, pela **UNA**, de equipe composta por representantes do corpo discente e docente para atendimento biopsicossocial aos integrantes de composições familiares indicados pelo **MPMG**;

III. 4 – Avaliação, pelo **MPMG**, dos relatórios de atendimentos realizados pela equipe da **UNA**, no que tange à frequência;



**III. 5** – Elaboração de pesquisas, questionários e relatórios com o objetivo de traçar um diagnóstico dos temas e problemas identificados nos atendimentos, visando a subsidiar eventual atuação resolutiva do **MPMG**.

#### **IV – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O presente instrumento não acarreta ônus aos partícipes ou repasse de recursos entre eles, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária.

#### **V – DA PREVISÃO DE INÍCIO DO TERMO**

O presente Termo vigorará por 60 (sessenta) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser denunciado pelos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita ao outro, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como ser rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas, sem prejuízo das atividades em andamento.

